



Diário Oficial

ANO III Nº 568

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 22 de abril de 2014

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS

CONTRATADA: EDUARDO SCHOIER-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.763.559/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, NAS ÁREAS INDICADAS NO MAPA DA GERÊNCIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES I-GPC – COORDENAÇÃO DE CADASTRO DE REDES – I-CCR – ENERSUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)

PRAZO A vigência deste Contrato será até 12/01/2015, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

Data da Assinatura: 14/04/2014.

Assinam: Sr. JOÃO CORDEIRO Contratante e EDUARDO SCHOIER, Contratado

PORTARIA

PORTARIA 180/2014

"Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências".

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, correspondente ao período de 15 de setembro de 2012 a 14 de setembro de 2013, a serem usufruídas a partir do dia 18 de março de 2014 a 16 de abril de 2014, a funcionária **VERA HELENA CORRÊA DA SILVA DE SOUZA**, Técnico de Contabilidade, Símbolo STM 4, Classe MC, Ref. VI, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 18 de Março de 2014.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês Abril do ano de Dois Mil e Quatorze.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 181/2014

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período de 18 de Abril de 2013 a 17 de Abril de 2014, a serem usufruídas a partir do dia 22 de Abril de 2014 a 21 de Maio de 2014, ao funcionário **RICARDO SANDIM FERREIRA**, Assistente de Administração - QP, Símbolo STM 3, Classe MA, Referência I, lotado na Secretaria de Obras e Transporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte dois dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Quatorze.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI

Lei Complementar nº 030/2014

Rochedo/MS, 14 de abril de 2014.

"Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal nº 004, de 25 de novembro de 2.004, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, JOÃO CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 004, de 25 de novembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17. A contribuição do Município de Rochedo/MS é constituída de recursos oriundos do orçamento e será recolhida para o Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo - I.M.P.S.R., calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do § 1º, do Art. 18, no valor correspondente a alíquota de 11,33% (onze inteiros e trinta e três décimos por cento).

Art. 21. A contribuição previdenciária de que trata o Parágrafo Único do art. 4º, será de 11 % (onze por cento) incidente sobre a parcela dos benefícios que supere o valor de R\$ 4.390,24 (quatro mil e trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

§1º. Os aposentados e os pensionistas de qualquer dos Poderes do Município e de suas autarquias e fundações, em gozo de benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº. 41, bem como os alcançados pelo disposto no art. 41 e 43 desta lei, contribuição, com a alíquota prevista no caput, sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões que supere o valor de R\$ 4.390,24 (quatro mil e trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Art. 22. Além da contribuição prevista no artigo 17, o Município de Rochedo/MS recolherá mensalmente ao Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo - I.M.P.S.R., para amortização do déficit técnico apurado no cálculo atuarial elaborado em 20 de março de 2014, o valor correspondente às alíquotas nos percentuais abaixo descritos, calculado sobre o total mensal da base de contribuição dos servidores segurados do sistema:

I - 9,20% (nove inteiros e vinte décimos por cento), no exercício de 2014;

II - 11,13% (onze inteiros e treze décimos por cento), nos exercícios de 2015 a 2043".

Art. 2º. A alíquota da contribuição previdenciária prevista nos artigos 17 e 22 da Lei Complementar Municipal nº 004, de 25 de novembro de 2004, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 024/2012, de 14 de dezembro de 2012, fica mantida até o início do recolhimento da contribuição definida nesta lei.

Art. 3º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente aos noventa dias da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO III N° 568

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 22 de abril de 2014

PORTARIA

PORTARIA 182/2014

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período de 18 de Abril de 2013 a 17 de Abril de 2014, a serem usufruídas a partir do dia 22 de Abril de 2014 a 21 de Maio de 2014, ao funcionário **RICARDO SANDIM FERREIRA**, Assistente de Administração - QP, Símbolo STM 3, Classe MA, Referência I, lotado na Secretaria de Obras e Transporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte dois dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Quatorze.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Telefones úteis

Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br